



TAFELLI RITZ ADVOGADOS

AVISO LEGAL

Tese da limitação dos 20 salários mínimos

**STJ inclui na Pauta de Julgamento Tema Crítico sobre
Limitação da Base de Cálculo das Contribuições de Terceiros**

Recomenda-se que as empresas que ainda não ajuizaram medidas judiciais sobre esse tema avaliem a conveniência de fazê-lo até o prazo limite de **24 de outubro (terça-feira), a fim de resguardar seus interesses.**

20 de outubro de 2023.



www.tafelliritz.com.br

Tese da limitação dos 20 salários mínimos



Uma notícia de grande relevância no cenário tributário: **o Superior Tribunal de Justiça (STJ) incluiu o Tema 1.079 na pauta de julgamento para o próximo dia 25 de outubro, às 14h.**

Trata-se de um tema intrincado que envolve a aplicação do limite mensal de 20 anos mínimos para a identificação da base de cálculo das contribuições destinadas aos Terceiros.

As contribuições de Terceiros, como o Salário-Educação, SEBRAE, SESI/SENAI, SESC/SENAC, entre outras, representam um encargo especial sobre a folha de pagamento, com uma média de 5,8%.

A discussão gira em torno da interpretação do artigo 4º da Lei nº. 6.950/1981, que estabelece o limite mensal máximo do salário de contribuição, conforme artigo 5º da Lei nº. 6.332/1976, como sendo de 20 intervalos mínimos.

Além disso, o parágrafo único deste artigo especifica que esse limite se aplica a contribuições destinadas aos Terceiros. Vale observar que, embora o caput deste artigo tenha sido revogado pelo Decreto-Lei nº 2.318/86, o parágrafo único permanece vigente.

Portanto, surge uma questão crucial: mesmo após a revogação do caput, essa limitação ainda se aplica às contribuições destinadas aos Terceiros?

A relevância desse tema levou o STJ a determinar a suspensão de todos os processos relacionados a essa matéria, sinalizando que a decisão que for proferida em breve terá impactos significativos.

Além disso, o julgamento ocorrerá sob a sistemática dos recursos repetitivos, o que aumentará sua relevância ainda mais.

Tese da limitação dos 20 salários mínimos

Diante desse cenário, é imperativo que as empresas estejam atentas à possibilidade de modulação dos efeitos da decisão.

Recomenda-se que aqueles que ainda não ajuizaram medidas judiciais sobre esse tema avaliem a conveniência de fazê-lo até o prazo limite de 24 de outubro de 2023, a fim de resguardar seus interesses.

Esse é um assunto que merece a máxima atenção das empresas e profissionais da área tributária, pois sua resolução impactará diretamente os encargos sobre a folha de pagamento.

Estamos comprometidos em manter nossos clientes e parceiros atualizados sobre esse assunto crucial e fornecer orientação especializada à medida que a situação se desenvolve nos Tribunais Superiores.

Empresas que devem verificar com urgência o assunto:

- Todos os segmentos, que tenham funcionários registrados;
- Que estejam no Regime Tributário do Lucro Real ou Presumido (Simples Nacional não se aplica).

Documentos

- Contrato Social;
- Resumo de folha de salário e GFIP dos últimos 5 (cinco) anos.





Talita Ritz

talita@tafelliritz.com.br | (14) 99152-3004

Fale conosco no Whatsapp!



@tafelliritzadvogados



contato@tafelliritz.com.br



tafelliritz.com.br



Prime Square I, Av. Getúlio Vargas, 22-25,
Sala 806. Bauru/SP. CEP: 17017-383

TAFELLI
RITZ
A D V O G A D O S